



SÃO PAULO OBRAS

Chefia Gabinete

RUA XV DE NOVEMBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2026.

No dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e seis, registrando-se a presença dos signatários desta ata, por convocação do senhor Presidente, reuniu-se virtualmente a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, para análise e deliberação quanto aos assuntos tratados na seguinte pauta. **Item 1) RD PRE/DRE-084/2026** - Aprovação do recurso de reenquadramento na carreira no PECS/2025. **Item 2) RD PRE/DAF-085/2026** - Pagamento por indenização dos serviços prestados pela empresa Alonso Barreto & Cia. **Item 3) RD PRE/DOB-086/2026** - Autorizar a formalização do Termo de Aditamento nº 01 ao contrato nº 017/SPOBRAS/2024 – Execução Centro Educacional Unificado - CEU Monte Serrat - Carrão - LOTE 50, pertencente a Diretoria Regional de Educação - DRE - PENHA, com o objetivo de adotar a nova planilha de serviços e preços, readequada em suas quantidades de itens, com alteração do valor contratual e um novo cronograma físico-financeiro, mantendo os atuais prazos contratuais. Iniciaram-se os trabalhos para deliberação das Resoluções de Diretoria constantes da pauta e transcritas a seguir.

Item 1) RD PRE/DRE-084/2026 – I – Relatório/Justificativa – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: Trata o presente do pedido de revisão de Enquadramento no Plano de Empregos, Carreiras e Salários apresentado pela empregada Bernadete Rosária Soares de Almeida Muniz, Analista de Administração, pront. 023-0, lotada na Gerência de Licitação e Contratos, da Superintendência Jurídica. Para tanto segue um resumo das razões que motivaram tal pedido de revisão, ressaltando que todo o histórico consta do Processo SEI nº 7910.2026/0000555-6. A referida empregada ingressou na carreira de Analista em 01/09/1992, ainda na EMURB, sendo transferida para a SPObras em 18/05/2010, na condição de Analista – Nível Pleno. O Plano de Cargos e Salários – PCS, implantado em 01/10/2012, estabelecia como tempos mínimos de permanência para ser enquadrada nos níveis o seguinte: * Nível Júnior: 4 anos * Nível Pleno: 8 anos * Nível Sênior: 10 anos. Por ter atingido o requisito temporal, a empregada solicitou alteração do seu enquadramento Nível Pleno para Nível Sênior, a partir de 01/04/2014. Tal solicitação foi deferida pelos seus superiores hierárquicos e também pelo Diretor da Gestão Corporativa, no entanto essa decisão não foi efetivada pela então Gerência de Recursos Humanos. Após a implantação do Plano e Empregos, Salários e Carreiras – PESC/2016, em 01/03/2016, visto permanecer no Nível II, equivalente ao Nível Pleno, a empregada impetrou novamente recurso solicitando acerto no seu enquadramento, o que também

não foi atendida. Durante todos esses anos a empregada ficou aguardando o devido ajuste no seu enquadramento e, o que também não foi concretizado no novo Plano de Empregos, Salários e Carreiras – PECS, implantado em 01/09/2025. Novamente a referida empregada solicitou revisão do seu enquadramento e que pelos estudos apresentados pela atual Gerência de Pessoas, foi reconhecido o seu direito bem como a necessidade de reparação na evolução funcional, o que ainda de acordo com os estudos, deve ser aplicada a outras 02 (duas) empregadas, que se encontram em situação análoga. Considerando a reparação pretendida, para alcançar isonomia entre os seus pares, propõe-se alterar o enquadramento, tanto da empregada Bernadete Rosária Soares de Almeida Muniz, Analista de Administração, pront. 023-0, quanto das empregadas Patrícia Rocha, Analista de Administração, pront. 027-2 e Vilma de Souza Hayakawa, Analista de Administração, pront. 038-8, ambas lotadas na Gerência Financeira, no seguinte molde: * Alterar o enquadramento das 03 empregadas, acima mencionadas, do Nível II – Classe G para o Nível IV – Classe F, a partir de 01/09/2025, data da implantação do PECS/2025. Importante esclarecer que não haverá valores retroativos a serem pagos à empregadas Vilma de Souza Hayakawa, por estar em atualmente em cargo em comissão de Supervisor, cujo salário é superior ao resultante do novo enquadramento.

II – Resolução – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide, por unanimidade: a) aprovar na íntegra os ajustes nos enquadramentos constantes no Item II – Proposta; b) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Pessoas, adotem as providências pertinentes para o cumprimento do quanto aprovado nesta Resolução.

Item 2) RD PRE/DAF-085/2026 – I – Relatório/Justificativa – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: Trata-se de análise acerca da execução do Contrato nº 048/SPOBRAS/2025, celebrado entre São Paulo Obras e Alonso Barreto & Cia, cujo objeto consiste em prestação de serviços especiais de auditoria independente com foco em compliance, governança e conformidade regulatória.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A contratação foi por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do regime jurídico aplicável às empresas públicas, especialmente a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da empresa. O contrato foi firmado em 01/12/2025, com vigência até 29/01/2026, pelo valor de R\$ 49.500,00. Conforme se verifica dos autos, os produtos contratados foram entregues pela contratada nas datas: 17/03/2026, entrega do Relatório de Administração SEI 160545863; 14/04/2026 entrega da consulta sobre participação societária e tributação de consórcios SEI 160546067; e entrega do relatório de Compliance e Governança Corporativa SEI 160546298 ou seja, após o encerramento da vigência contratual. Os documentos entregues e atestados por esta Gerência, nas datas mencionadas foram: Relatório da Administração SEI 160546682 e Relatório de Consultoria Especializada com foco em Compliance, Governança e Conformidade Regulatória SEI 160546912, bem como a consulta sobre a tributação de consórcios e distribuição de dividendos. Entretanto, a análise do caso concreto demonstra que a execução do objeto contratado dependia do prévio fechamento dos resultados contábeis e financeiros da SPObras consolidados nas Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/2025, cuja versão final é datada de 20/03/2026., com informações indispensáveis para a elaboração adequada dos produtos contratados. Tal condição não foi devidamente considerada no momento da contratação, especialmente na definição do prazo de execução e da vigência contratual, o que contribuiu para que o prazo contratual se encerrasse antes da possibilidade material de conclusão do objeto.

III – PROPOSTA Pelas razões expostas, propõe-se o pagamento total do Contrato por

indenização. Entende-se que a entrega posterior ao encerramento da vigência não decorreu de culpa, desídia ou mora injustificada da contratada, mas de circunstância objetiva relacionada à indisponibilidade, à época, de informação institucional necessária à execução do objeto. Assim, não se identifica, em princípio, fundamento para aplicação de penalidade à contratada em razão do atraso, sem prejuízo de análise jurídica específica. Registra-se, ainda, que os produtos foram entregues, analisados e aceitos pela área gestora, tendo sido verificada sua compatibilidade com o objeto contratado, sua utilidade para a empresa e a correspondência entre os produtos apresentados e o valor pactuado. **II – Resolução** – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide, por unanimidade: a) Aprovar o pagamento total do Contrato 048/SPOBRAS/2025 por indenização. **Item 3) RD PRE/DOB-086/2026 – I – Relatório/Justificativa** – A Diretoria, apreciando o exposto pelo Diretor Relator e considerando que: 1. O contrato nº 017/SPOBRAS/2024 cuja contratada é a empresa Construtora Roy Ltda, tem por objeto a Execução Centro Educacional Unificado - CEU Monte Serrat - Carrão - LOTE 50, pertencente a Diretoria Regional de Educação - DRE - PENHA; 2. A elaboração RPA – Relatório de Aprovação de Preços Adicionais doc. SEI nº 158407018, aprovando os novos serviços e preços conforme necessidade informada por meio da carta doc. SEI nº 157449189 que foi aprovada pela área gestora - GED nos docs. SEI nº 157449786 e 157450656 no processo SEI nº 7910.2026/0000953-5, relacionado/vinculado ao processo SEI do contrato; 3. A necessidade identificada pela área gestora - GED, foi elaborada nova planilha de serviços e preços – doc. SEI nº 159731732, readequada em suas quantidades e itens, adicionando ao contrato o valor de R\$935.634,63, ou ainda um acréscimo de 49,98% sobre o valor inicial do contrato. Sendo este o valor e o percentual de diferença, haja vista que não houve reduções. Desta forma, fica alterado o valor do contrato de R\$1.871.856,01 para R\$2.807.490,64; 4. Que consta desta nova planilha, informações relativas ao valor aditado sob a óptica do Acórdão nº 749/2010 - Tribunal de Contas da União – TCU, demonstrando que o percentual acumulado de aumento para a somatória positiva dos itens na planilha foi de 49,98% e o percentual acumulado de redução para a somatória negativa dos itens na planilha foi de 0,00%, os quais respeitam o limite estabelecido de até 50% do valor inicial do contrato, por se tratar de caso particular de reforma, e ainda nos termos do § 6º do artigo 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da São Paulo Obras - SPObras, nos termos do § 1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, e nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021; 5. A alteração pretendida, foi elaborado um novo cronograma físico-financeiro – doc. SEI nº 161136403, incluindo as alterações solicitadas e mantendo os atuais prazos contratuais; 6. A Cláusula 7ª do Contrato, fazer constar no Termo de Aditamento aqui proposto, o referido texto, conforme segue: "A contratada/consórcio tem 10 dias para apresentar à SPObras a(s) ART/RRT/TRT (s) atualizada(s) de todos os profissionais que atuam neste contrato, em cumprimento à cláusula VII do contrato". **II – Resolução** – A Diretoria Executiva, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, decide, por unanimidade: 1 – Aprovar a inclusão dos serviços e preços constantes do RPA – Relatórios de Aprovação de Preços Adicionais doc. SEI nº 158407018; 2 - Adotar a nova planilha de serviços e preços doc. SEI nº 159731732, readequada em suas quantidades e itens, adicionando ao contrato o valor de R\$935.634,63, ou ainda um acréscimo de 49,98% sobre o valor inicial do contrato. Sendo este o valor e percentual de diferença. Desta forma, fica alterado o valor do contrato de R\$1.871.856,01 para R\$2.807.490,64; 3 - Adotar o novo cronograma físico-financeiro – doc. SEI nº 161136403,

incluindo as alterações solicitadas e mantendo os atuais prazos contratuais; 4 - Fazer constar no Termo de Aditamento aqui proposto, o referido texto, conforme segue:” A contratada/consórcio tem 10 dias para apresentar à SPObras a(s) ART/RRT/TRT (s) atualizada(s) de todos os profissionais que atuam neste contrato, em cumprimento à cláusula 7ª do contrato.” Ato contínuo, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Eliana Mariano Franco, secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos membros do Colegiado.

São Paulo, 27 de julho de 2026.

ADÃO BORGES VASCONCELOS

DAF – Respondendo pela Diretoria Administrativa e Financeira

HANDREZA ROBERTA DE TOLEDO CARVALHO

DRE – Diretora de Representação dos Empregados

HERALDO DUARTE

DOB – Diretor de Obras

JORGE BAYERLEIN

DPR – Diretor de Projetos

MARCO ALESSIO ANTUNES

PRE – Diretor Presidente



HERALDO DUARTE

Diretor(a)

Em 12/08/2026, às 13:04.



Jorge Bayerlein

Diretor(a)

Em 12/08/2026, às 15:34.



Marco Alessio Antunes

Diretor-Presidente

Em 14/08/2026, às 10:38.



Adão Borges Vasconcelos

Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)

Em 14/08/2026, às 15:20.



Handreza Roberta de Toledo Carvalho
Diretor de Representação dos Empregados
Em 21/08/2026, às 17:38.



Eliana Mariano Franco
Secretário(a)
Em 25/08/2026, às 11:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162919706** e o código CRC **D4AEA613**.
